



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Resolução nº 004/26, de 23 de setembro de 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, O PROJETO “CÂMARA ACESSÍVEL: VOZ, MÃOS E RESPEITO”, DESTINADO À PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL NAS SESSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SOLENIDADES, TRANSMISSÕES OFICIAIS E DEMAIS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Oriximiná, o Projeto “**Câmara Acessível: Voz, Mãos e Respeito**”, com a finalidade de promover a acessibilidade comunicacional, a inclusão e a participação das pessoas surdas, com deficiência auditiva, surdocegas, cegas, com baixa visão e demais pessoas com deficiência nas atividades oficiais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Projeto “**Câmara Acessível: Voz, Mãos e Respeito**” terão como objetivos:

- I.** Ampliar o acesso da população às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e transmissões oficiais da Câmara Municipal;
- II.** Garantir, de forma gradual e planejada, recursos de acessibilidade comunicacional nas atividades do Poder Legislativo;
- III.** Fortalecer a participação cidadã das pessoas com deficiência nos debates públicos e no acompanhamento das ações legislativas;
- IV.** Valorizar a Língua Brasileira de Sinais, Libras, como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda;
- V.** Estimular uma cultura institucional de respeito, inclusão, dignidade e igualdade de oportunidades.

Art. 3º - Para fins desta Resolução, consideram-se recursos de acessibilidade comunicacional, entre outros:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

- I. Interpretação em Língua Brasileira de Sinais, Libras;
- II. Legendas em vídeos institucionais e transmissões oficiais, quando tecnicamente possível;
- III. Materiais informativos em linguagem simples e acessível;
- IV. Recursos de audiodescrição em eventos e conteúdos audiovisuais, quando cabível;
- V. Ampliação de fonte, contraste visual e outros meios que facilitem o acesso à informação por pessoas com baixa visão;
- VI. Uso de ferramentas digitais de apoio à acessibilidade, conforme disponibilidade técnica e orçamentária.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Oriximiná buscará assegurar, de forma gradual e conforme disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária, a presença de intérprete de Libras ou outro recurso de acessibilidade comunicacional:

- I. Nas sessões ordinárias transmitidas ao vivo;
- II. Nas sessões solenes;
- III. Nas audiências públicas;
- IV. Em eventos institucionais de grande relevância pública;
- V. Em campanhas educativas, vídeos oficiais e demais conteúdos de interesse coletivo produzidos pela Câmara Municipal.

Art. 5º - A implantação dos recursos previstos nesta Resolução observará critérios de planejamento, razoabilidade, disponibilidade orçamentária, necessidade do evento e capacidade técnica da Câmara Municipal, podendo ocorrer de forma progressiva.

Parágrafo único. A ausência eventual de intérprete de Libras ou de outro recurso de acessibilidade em determinada atividade não invalida o ato legislativo realizado, sem prejuízo da busca permanente pela ampliação da acessibilidade.

Art. 6º - A Câmara Municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações representativas da comunidade surda, profissionais habilitados e demais instituições que atuem na área da acessibilidade e inclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Art. 7º - A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos necessários à execução desta Resolução, especialmente quanto:

- I. À definição das atividades prioritárias para disponibilização de intérprete de Libras;
- II. Aos critérios para contratação, credenciamento, parceria ou cooperação técnica;
- III. À organização da janela de Libras nas transmissões oficiais;
- IV. À adaptação gradual dos canais de comunicação da Câmara Municipal;
- V. À capacitação de servidores e colaboradores para atendimento acessível e humanizado.

Art. 8º - A Câmara Municipal poderá promover campanhas, cursos, palestras e ações educativas sobre Libras, acessibilidade comunicacional, inclusão, respeito às diferenças e direitos das pessoas com deficiência.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oriximiná, 23 de setembro de 2026.


Renan Monteiro Guimarães
Presidente


Antônio Júnior de Souza Leite
1º Secretário


Edcarlos de Souza Azevedo
2º Secretário